

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 094/94

CERTIFICO E DOU FÉ, que o EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR Classista Representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados, apreciando o Proc. TRT MA-069/94, RESOLVU, por unanimidade de votos, referendar o despacho exarado as fls.03v, indeferindo a requerente SÍLVIA CERVEIRA WANDERLEI, Juíza Presidente da JCJ de Picuí-PB, a conversão de 1/3 em abono pecuniário das férias do 1º período/94, por não respeitar o prazo estabelecido no §1º do art. 78, da Lei nº 8.112/90 e deferir a conversão do 2º período/94, por obedecer o prazo prescrito no dispositivo e diploma legal anteriormente citados.

Obs: Ausente o Juiz Tarcísio de Miranda Monte, em gozo de licença médica.

Sala das Sessões, 09 de junho de 1994.

ROBERTSON EUGÊNIO PEREIRA DE MELO

Secretário do Tribunal Pleno